



DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 081/2021, Tomada de Preços nº 003/2021;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela CPL.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pela Presidente e Membros da CPL, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ sob o nº 26.743.742/0001-09, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 10 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal